



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 02/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº02/2023**

**OBJETO:** *Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros a serem utilizados no cardápio nas merendas das escolas e creches da Secretária de Educação, Secretária da Saúde, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretária de Esportes e Lazer; Secretária de Cultura e Turismo; Secretária de Governo no Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, com entregas PONTO A PONTO, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.*

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** **Dia 06/02/2023 às 10h**, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação, no **horário compreendido das 10h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no *site* [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.



## NORMAS ESPECÍFICAS

### 1. OBJETO:

1.1. Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros a serem utilizados no cardápio nas merendas das escolas e creches da Secretária de Educação, Secretária da Saúde, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretária de Esportes e Lazer; Secretária de Cultura e Turismo; Secretária de Governo no Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, **com entregas PONTO A PONTO**, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este editale seus anexos:

2.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizado pela lei complementar nº1047/14

2.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.4. É vedada a participação de:

2.4.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

2.4.2. Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

2.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões-SP.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em



sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

3.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.3.1. **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2. Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,**



em exercício; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.3.3.** Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 04- Modelo de declaração.**

3.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

4.1.1 As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

4.1.1.1 Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.

4.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

4.3.1 O credenciamento de representante;



4.3.2 A desistência de proposta;

4.3.3 A inclusão de nova proposta.

4.4 Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

4.4.1 O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES -SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO RAZÃO SOCIAL:</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO RAZÃO SOCIAL:</p>
--	--

4.4.1.1 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando:**



5.2. A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.2.1. Das disposições contidas neste edital;

5.2.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

5.2.3. Prazo e forma de entrega; e,

5.2.4. Do prazo de pagamento.

5.2.5. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.3. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.4. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL**



A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, consistirá em:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da *Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;*

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de *Certidão de Dívida Ativa do Estado*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da *Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

6.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

6.2.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.7. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em:

6.3.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.4.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a execução dos serviços pertinente ao objeto desse certame em qualquer época, que demonstre o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros.

6.4.2. Declaração em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal que, caso vencedor do certame, apresentará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da empresa licitante.

#### **6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

6.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.2. Declaração de Idoneidade conforme ANEXO IX.

#### **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

6.6.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

6.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em



nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

6.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.1 deste edital.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

7.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

7.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

7.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

7.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

7.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

7.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

7.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

7.4.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas



ofertas das demais licitantes;

- 7.4.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
- 7.4.5. Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 7.4.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 7.4.7. Identificada a proposta de menor percentual de acréscimo, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 7.5. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.4.7, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 7.6. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 7.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
  - 7.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;
  - 7.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
  - 7.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em



primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123/06, atualizada pela Lei Complementar nº147/14.

7.11. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

7.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.11.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;

7.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

7.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor;

7.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;

7.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;

7.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;

7.11.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa



- licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor;
- 7.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 7.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 7.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 7.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.15.3. A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.16. Na comprovação de **regularidade fiscal e/ou trabalhista** por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 7.16.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
- 7.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e ou trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de



emissão do documento regular;

7.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (Dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.16.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

7.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo



Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e/ou podendo ser encaminhada através de e-mail: [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br).

- 8.3. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.6. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- 9.1. A licitante declarada vencedora do pregão presencial, terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da solicitação da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, para apresentar a cópia autenticada do Alvará de funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da empresa licitante.
- 9.2. Em havendo a reprovação do documento, por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, a empresa será desclassificada, sendo chamada a outra empresa melhor classificada no item vencido.
- 9.3. Da não aceitação do documento por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da reprovação.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:**

- 10.1 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



10.2 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## **11. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

11.1. Os produtos objeto deste pregão deverão ser entregues conforme descritas no objeto e em conformidade **ANEXO I DO EDITAL**

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

12.2. Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

12.4. Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

12.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **13. DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de ata de registro de preço.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura do contrato.

13.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

13.2.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de



contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.16 deste edital.

13.3. A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.4. No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.5. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

14.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

14.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

14.2. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

14.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

14.3.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos;

14.3.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;



14.3.3. Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

14.4. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas no Termo de Contrato.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

#### **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

16.1. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotações orçamentária(s) classificadas sob nºs 3.3.90.30.04.122.0002.2002; 3.3.90.30.08.244.0002.2005; 3.3.90.30.08.244.0006.2021; 3.3.90.30.08.244.0006.2022; 3.3.90.30.10.301.0008.2027; 3.3.90.30.10.302.0008.2028; 3.3.90.30.12.306.0011.2035; 3.3.90.30.13.392.0012.2042; 3.3.90.30.27.812.0016.2056.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

17.1. Com antecedência, de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.1.1. As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor ou através e-mail: [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br), [elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br)

17.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

17.1.3. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, pelo telefone 11 4012-1000, ou pelos e-mails: [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br), [elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br)

17.1.4. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br);



17.1.5. As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal e/ou através e-mail: [compras1@bjerdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjerdoes.sp.gov.br).

17.2. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

17.2.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

17.2.2. Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

17.2.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

17.2.4. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

17.2.5. Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

17.2.6. Não serão aceitos envelopes “proposta” e “habilitação” enviados por via postal ou apresentados após o horário estabelecido.

17.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.4. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório

- 17.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões.
- 17.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro.
- 17.11. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

## **18. DOS ANEXOS:**

- 18.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:
- 18.1.1. ANEXO 01 – Características do objeto e condições básicas de fornecimento;
- 18.1.2. ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;
- 18.1.3. ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;
- 18.1.4. ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 18.1.5. ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII



do artigo 7º daCF; e,

18.1.6. ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

18.1.7. ANEXO 07 – Minuta da Ata de Registro de Preço

18.1.8. ANEXO 08 - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas Estado de São Paulo.

18.1.9. ANEXO 09 - Declaração de Idoneidade

18.1.10. ANEXO 10 - Declaração de documentos à disposição do tce-sp .

Bom Jesus dos Perdões, 23 de janeiro de 2023.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

Prefeito



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 02/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº02/2023**

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros a serem utilizados no cardápio nas merendas das escolas e creches da Secretária de Educação, Secretária da Saúde, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretária de Esportes e Lazer; Secretária de Cultura e Turismo; Secretaria de Governo no Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, com entregas PONTO A PONTO, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Valor Estimado: 2.774.978,31 (Dois milhões; setecentos, setenta e quatro mil; novecentos, setenta e oito reais; trinta e um centavos).**

ITEM	Produto	QUANTIDADE	UNIDADE
01	13.00014 - fruta, tipo: ABACAXI PEROLA, apresentação: Natural - classificação: A grado, tamanho: Aproximadamente 1,5 kg, coloração polpa: Braço-perola.  Não serão aceitos frutos com podridão, amassado, sem coroa, com fasciação grave, ferimento, passado, imaturo, defeito de polpa, queimado de sol grave.	8.850	KG
02	13.00015 - legume in natura, tipo: CARÁ - classificação: Extra A, tamanho: Igual ou maior que 600 gramas.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: Dano por praga, ferimento, podridão.	550	KG
03	13.00021 - fruta, tipo: AMEIXA FLA, apresentação: Natural - classificação: 6 A, tamanho: Maior ou igual 55 mm de diâmetro, coloração polpa: Amarela,	5.150	KG



	<p>coloração casca: Vermelha.</p> <p>Não serão aceitos frutos com podridão, imaturo, defeito na polpa, fermento e murcho.</p>		
04	<p>13.00025 - fruta, tipo: ABACATE MARGARIDA, apresentação: Natural - classificação: A boca de 8 a 10, tamanho: Aproximadamente 900 gramas, coloração polpa: Amarela sem fibras, coloração casca: Verde com média rugosidade.</p> <p>Não serão aceitos frutos com defeito de casca grave, dano por praga, fermento, passado, podridão, queimado de sol grave.</p>	1.350	KG
05	<p>13.00031 - fruta, tipo: ATEMOIA, apresentação: Natural - classificação: A de 8 a 10 frutos, tamanho: Maior ou igual 330 gramas.</p> <p>Não serão aceitos frutos com defeito de casca grave, defeito de polpa, fermento, podridão, imaturo.</p>	1.650	KG
06	<p>13.00032 - fruta, tipo: BANANA NANICA, apresentação: Natural - classificação: Primeira, tamanho: Maior ou igual 20 cm, características adicionais: Climatizada.</p> <p>Devem apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, dano por pragas, passado.</p>	11.350	KG
07	<p>13.00033 - fruta, tipo: CARAMBOLA, apresentação: Natural - classificação: A, tipo: 3, tamanho: Maior ou igual 150 g, coloração: Amarela dourada.</p> <p>Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento,</p>	530	KG



	podridão, dano por pragas, imaturo.		
08	13.00034 - fruta, tipo: GOIABA VERMELHA, apresentação: Natural - classificação: 9 frutos, tamanho: Maior ou igual 70 mm de diametro, coloração polpa: Vermelha, coloração casca: Verde e amarela rugosa.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: dano por praga, defeito de casca grave, passado e podridão.	4.120	KG
09	13.00036 - fruta, tipo: KIWI estrangeiro chileno, apresentação: Natural - classificação: A tipo 23 a 25, tamanho: Maior ou igual 135 g.  Não serão aceitos frutos com ferimento, murcho, podridão e imaturo.	1.560	KG
10	13.00038 - fruta, tipo: LARANJA LIMA, apresentação: Natural - classificação: A, tamanho: Maior ou igual 70 mm de diametro.  Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo.	4.200	KG
11	13.00049 - fruta, tipo: LARANJA PERA, apresentação: Natural - classificação: A, tamanho: Maior ou igual 70 mm de diametro.  Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo.	9.640	KG
12	13.00050 - fruta, tipo: LIMÃO TAHITI, apresentação: Natural - classificação: A, tamanho: Maior ou igual 60 mm de diametro.  Não serão aceitos frutos com podridão, ferimento, passado, seco e oleocelose.	2.080	KG
13	13.00052 - fruta, tipo: MAÇA GALA NACIONAL,	8.510	KG



	apresentação: Natural - classificação: A, 80 a 100 frutos, tamanho: Maior ou igual 180 g.  Não serão aceitos frutos com defeito de polpa, ferimento, podridão, amassado.		
14	13.00053 - fruta, tipo: MAMÃO FORMOSA, apresentação: Natural - classificação: A, tamanho: 1,36 a 2,4 kg.  Não serão aceitos frutos com podridão, passado, ferimento, virose, amassado, polpa branca, oco, queimado de sol grave, imaturo.	9.400	KG
15	13.00060 - fruta, tipo: MARACUJA AZEDO, apresentação: Natural - classificação: A, tamanho: Maior ou igual 75 mm de diâmetro.  Não deve apresentar fungos na sua casca. Não serão aceitos frutos com podridão, imaturo, ferimento, passado, seco.	7.230	KG
16	13.00072 - fruta, tipo: MARACUJA DOCE, apresentação: Natural - classificação: A de 8 a 10 frutos, tamanho: Maior ou igual 80 mm de diâmetro.  Não deve apresentar fungos na sua casca. Não serão aceitos frutos com podridão, imaturo, ferimento, passado, seco.	1.550	KG
17	13.00073 - fruta, tipo: MELANCIA REDONDA, apresentação: Natural - classificação: Média, tamanho: 7 a 10 kg.  Não serão aceitos frutos com podridão, passado, ferimento, virose, amassado, polpa branca e/ou esponjosa, deformação grave, oco, queimado de sol grave, imaturo.	14.550	KG



18	13.00079 - fruta, tipo: MELAO AMARELO, apresentação: Natural - classificação: 6 a 7 frutos, tamanho: Maior ou igual 1,90 kg.  Não serão aceitos frutos com podridão, ferimento, passado, imaturo.	9.650	KG
19	13.00093 - fruta, tipo: PERA WILLIAMS, apresentação: Natural - classificação: A, tamanho: Maior ou igual 200 g.  Não serão aceitos frutos com podridão, ferimento, passado, imaturo.	5.978	KG
20	13.00094 - fruta, tipo: PESSEGO NACIONAL, apresentação: Natural - classificação: Caliber 5. Tamanho: Diâmetro maior ou igual a 60mm.  Não serão aceitos os seguintes de feitos: ferimento, podridão, passado, murcho, defeito de polpa, dano por praga, imaturo	5.250	KG
21	13.00095 - fruta, tipo: UVA THOMPSON, apresentação: Natural - classificação: 2A. Tamanho: Diâmetro igual ou maior que 16 mm.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, passado, murcho, dano por praga, imaturo	5.250	KG
22	13.00096 - legume in natura, tipo: ABOBORA JAPONESA - classificação: A, tamanho: Aproximadamente 2 kg.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: Ferimento, manchado, podridão. Polpa da cor creme alaranjada. Casca lisa da cor verde.	600	KG
23	13.00098 - verdura in natura, tipo: AGRIÃO -	810	MÇ



	classificação: Extra, tamanho maço: Aproximadamente 200 g. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folha amarelada, passada, murcha.		
24	13.00100 - legume in natura, tipo: ABOBORA MORANGA - classificação: A, tamanho: Maior ou igual 3 kg. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Ferimento, manchado, podridão.	640	KG
25	13.00102 - legume in natura, tipo: ABOBRINHA ITALIANA - classificação: Extra, tamanho: Maior que 70 mm de diametro e 200 g, coloração casca: Verde-clara rajada. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado, murcho.	1.430	KG
26	13.00104 - verdura in natura, tipo: ACELGA - classificação: Extra, tamanho: Maior ou igual a 1,5 kg, folhas alongadas na cor verde clara. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, murcho, manchas escuras.	380	UN
27	13.00107 - verdura in natura, tipo: ALFACE AMERICANA - classificação: Extra, tamanho: 500 a 600 g. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, mancha escuras nas folhas, passado, murcho.	4.000	UN
28	13.00109 - condimento, tipo: ALECRIM, apresentação natural - classificação: Unico, tamanho maço: Maior ou igual 160 g. Não serão aceitos os seguintes defeitos: folha	190	MÇ



	amarelada, passada, murcha		
29	13.00112 - condimento in natura, tipo: ALHO ROXO - classificação: Tipo 7, tamanho: Maior ou igual a 56 mm.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: brotado, chocho, podridão, murcho, fermento, passado, quebrado grave	3.840	KG
30	13.00113 - legume in natura, tipo: BATATA LAVADA - classificação: Noiva, tamanho: 50 a 70 mm de diametro.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, esverdeamento, brotado, fermento, defeito de polpa, dano por praga.	10.300	KG
31	13.00114 - legume in natura, tipo: BETERRABA - classificação: Extra AA, tamanho: Maior ou igual a 95 mm de diametro.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, murcho, fermento, passado.	1.400	KG
32	13.00120 - verdura in natura, tipo: BROCOLIS NINJA - tamanho: Maior 500 g, coloração buque: Verde escuro, características adicionais: Buque compacto e firme, embalagem: Engradado tipo 8 cabeças.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, passado, pontos escuros na cabeça ou flores amareladas	1.150	UN
33	13.00133 - condimento in natura, tipo: CEBOLA NACIONAL - classificação: Graúda, tamanho: 71 a 90 mm de diametro e 100 g.	2.500	KG



	Não serão aceitos os seguintes defeitos: Brotado, fermento, perda de catáfilo interno, podridão.		
34	13.00135 - legume in natura, tipo: CHUCHU - classificação: Extra, tamanho: Maior 450 g.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, murcho, passado, fermento.	1.550	KG
35	13.00137 - verdura in natura, tipo: CEBOLINHA - classificação: Extra, tamanho maço: De 1,3 a 1,4 kg.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas.	410	MÇ
36	13.00139 - legume in natura, tipo: CENOURA - classificação: Extra AA, tamanho: 200 a 240 mm comprimento.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou roxo, fermento.	4.130	KG
37	13.00140 - verdura in natura, tipo: COUVE MANTEIGA - classificação: Extra, tamanho maço: Aproximadamente 350 g.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras.	1.430	KG
38	13.00142 - verdura in natura, tipo: COUVE-FLOR - classificação: Extra, tamanho: Maior ou igual a 1200 g sem folhas, coloração buque: Branco, características adicionais: Buque compacto e firme.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, presença de pontos escuros na cabeça (fungos).	1.050	UN



39	13.00145 - legume in natura, tipo: BATATA DOCE ROSADA - classificação: Extra A, tamanho: Maior ou igual a 300 g.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, fermento, brotado.	610	KG
40	13.00146 - legume in natura, tipo: BERINJELA COMUM - classificação: Extra A, tamanho: Maior 25 cm comprimento, características adicionais: Casca brilhante e cabo turgido.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, murcho, passado, dano por praga, fermento.	170	KG
41	13.00150 - verdura in natura, tipo: ESPINAFRE - classificação: Extra, tamanho maço: Aproximadamente 500 g.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas amareladas.	900	MÇ
42	13.00151 - legume in natura, tipo: INHAME - classificação: Extra a, tamanho: Maior 100 g.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, passado.	930	KG
43	13.00153 - legume in natura, tipo: PEPINO JAPONES - classificação: Extra, tamanho: Maior 25 cm comprimento e 450 g, coloração casca: Verde vivo intenso.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, fermento, passado, virose, murcho.	920	KG
44	13.00154 - legume in natura, tipo: PIMENTAO AMARELO - classificação: Extra AA, tamanho:	670	KG



	<p>Maior ou igual 15 cm comprimento.</p> <p>Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, fermento, murcho, virose.</p>		
45	<p>13.00156 - legume in natura, tipo: PIMENTAO VERDE - classificação: Extra AA, tamanho: Maior ou igual 25 cm comprimento.</p> <p>Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, fermento, murcho, virose.</p>	870	KG
46	<p>13.00157 - legume in natura, tipo: PIMENTAO VERMELHO - classificação: Extra AA, tamanho: Maior ou igual 25 cm comprimento.</p> <p>Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, fermento, murcho, virose.</p>	670	KG
47	<p>13.00172 - semente, espécie: PINHÃO - classificação: Único, tamanho: Maior 5 g.</p> <p>Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento e dano por praga.</p>	690	KG
48	<p>13.00173 - legume in natura, tipo: QUIABO - classificação: Extra, tamanho: Maior 12 cm comprimento.</p> <p>Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, murcho, fermento e passado.</p>	700	KG
49	<p>13.00174 - legume in natura, tipo: RABANETE - classificação: Extra, tamanho: 45 a 55 mm de diametro.</p> <p>Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, murcho e passado</p>	680	KG
50	<p>13.00175 - verdura in natura, tipo: REPOLHO</p>	730	UN



	<p>VERDE LISO - classificação: Extra, tamanho: 1,7 a 3 kg, embalagem: Engradado de 12 cabeças.</p> <p>Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, dano por praga.</p>		
51	<p>13.00176 - legume in natura, tipo: MILHO VERDE - classificação: Extra, tamanho espiga limpa: Maior ou igual 350 g, coloração milho: Amarelo claro, características adicionais: Espiga milho verde limpa, sem palha.</p> <p>Não serão aceitos os seguintes defeitos: Passado, podridão, dano por praga.</p>	2.050	KG
52	<p>13.00177 - condimento in natura, tipo: ORÉGANO - classificação: Único, tamanho maço: Aproximadamente 150 g.</p> <p>Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho e amarelado.</p>	230	MÇ
53	<p>13.00179 - legume in natura, tipo: PEPINO COMUM - classificação: Extra, tamanho: Maior 20 cm comprimento e 450 g, coloração casca: Verde vivo intenso.</p> <p>Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, fermento, passado, virose, murcho.</p>	900	KG
54	<p>13.00181 - verdura in natura, tipo: REPOLHO ROXO LISO - classificação: Extra, tamanho: 1,7 a 3 kg, embalagem: Engradado com 12 cabeças.</p> <p>Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, fermento, dano por praga.</p>	730	UN
55	<p>13.00184 - condimento in natura, tipo: SALSINHA - tamanho maço: Mínimo 2 kg.</p>	390	MÇ



	Não serão aceitos os seguintes defeitos: folhas amarelas, murchas, com manchas escuras.		
56	13.00187 - legume in natura, tipo: TOMATE SALADA - tomate salada santa cruz (oblongo), classificação: Extra A, tamanho: Mínimo 8 g.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, passado, virose, fermento, queimado de sol grave, imaturo, dano por praga.	4.530	KG
57	13.00190 - condimento in natura, tipo: TOMILHO - classificação: Unico, tamanho maço: Aproximadamente 150 g.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: murcho, amarelado.	230	MÇ
58	13.00193 - legume in natura, tipo: VAGEM MACARRÃO CURTA - classificação: Extra, tamanho: Maior 15 cm.  Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, murcho, podridão, passado.	410	KG
59	13.00194 - OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, tipo: Grande, embalagem: Caixa papelão reforçado contendo 12 cartelas com 30 ovos cada, total de 360 ovos por caixa - tamanho: 55 a 60 g, características adicionais: Limpo  Não serão aceitos: ovos trincados ou quebrados, podres, com sujeira ou matéria estranha aderida na casca. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura (SIF).	1.331	CX
60	13.00197 - OVO, ORIGEM: CODORNA, tamanho: Único, embalagem: Cartela com 30 unidades -	1.021	CT



	<p>tamanho: Aproximadamente 10 g, características adicionais: Limpo</p> <p>Não serão aceitos: ovos trincados ou quebrados, podres, com sujeira ou matéria estranha aderida na casca. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura (SIF).</p>		
61	<p>13.00199 - condimento in natura, tipo: LOURO - classificação maço: tipo 12, tamanho maço: Maior 150 gramas.</p> <p>Classificação: maço tipo 12. Tamanho: maço igual ou maior a 150 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, dano por praga</p>	200	MÇ
62	<p>13.00220 - legume in natura, tipo: MANDIOCA - classificação: Graúda, tamanho: Maior 50 mm diametro.</p> <p>Não serão aceitos os seguintes defeitos: deformado grave, passado e escurecimento</p>	1.350	KG
63	<p>13.00235 - condimento in natura, tipo: MANJERICAO - classificação: Unico, tamanho maço: Maior ou igual 250 g.</p> <p>Não serão aceitos os seguintes defeitos: passado, amarelado e murcho.</p>	210	MÇ
64	<p>13.00245 - verdura in natura, tipo RÚCULA HIDROPONICA - classificação: Tipo 15, tamanho: Maior ou igual 250 g.</p> <p>Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado e murcho.</p>	880	MÇ
65	<p>13.00250 - legume in natura, tipo: MANDIOQUINHA - classificação: Extra AAA,</p>	1.350	KG



	<p>tamanho: Maior ou igual 200 g.</p> <p>Não serão aceitos os seguintes defeitos: Escurecimento, ferimento, podridão.</p>		
66	<p>13.01184 - fruta, tipo: MANGA TOMMY ATKINS, apresentação: Natural - classificação: 12 frutos, tamanho: 500 a 650 g.</p> <p>Não serão aceitos frutos com defeito de polpa, defeito de casca grave, podridão, imaturo, mancha de látex e ferimento.</p>	7.200	KG
67	<p>13.01394 - fruta, tipo: CAQUI FUYU, apresentação: Natural - classificação: A, tamanho: Maior ou igual 9 cm de diâmetro, grau maturação: Médio, coloração casca: Alaranjada ou vermelha.</p> <p>Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, passado, amassado, imaturo.</p>	3.650	KG
68	<p>13.01395 - fruta, tipo: GOIABA BRANCA, apresentação: Natural - classificação: 9 frutos, tamanho: Maior ou igual 70 mm de diâmetro, coloração polpa: Branca, coloração casca: Verde e amarela rugosa.</p> <p>Não serão aceitos os seguintes defeitos: dano por praga, defeito de casca grave, passado e podridão.</p>	3.100	KG
69	<p>13.01396 - fruta, tipo: MORANGO, apresentação: Natural - classificação: Comum, tamanho: 65 a 74 mm de diâmetro.</p> <p>Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, passado, amassado, ausência de cálice e sépalas, imaturo (pelo menos 2/3 do fruto na cor vermelha).</p>	3.300	KG



70	13.01399 - verdura in natura, tipo: ESCAROLA - Tamanho: Pé de aproximadamente 500 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, folhas amarelas, murchas, manchas escuras.	930	UN
71	13.01443 - fruta, tipo: MEXERICA tipo ponkan, apresentação: Natural - classificação: A, tamanho: Igual ou maior que 70 mm de diâmetro. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo.	3.350	KG

## **RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA FRUTAS E HORTALIÇAS E OVOS**

### **1. Produto**

1.1. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.

### **2. Embalagem**

O produto deverá estar acondicionado em embalagem de fácil empilhamento, com peso máximo líquido de 20 quilos. A embalagem preferencialmente deverá ser retornável (plástico), ou então descartável (papelão). Não serão aceitas caixas de madeira. A embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e conter a identificação do fornecedor e a descartável deverá ser nova. A embalagem dos ovos deverá conter informações mínimas como data de validade do produto.

### **3. Transporte**

O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação.

O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.



Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada parte que contém os alimentos).

O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir contaminação e a deterioração do produto.

#### **4. DESPESAS**

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

#### **6. IRREGULARIDADES CONTRATUAL**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **7. -RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação.

O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto,



devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

#### **8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Os produtos deverão estar divididos em pacotes ou caixas, obedecendo à quantidade para cada Departamento (escola, creche, UMS, CRAS...) e cada pacote ou caixa deverá conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

- Nome do Produto;
- Quantidade expressa em quilograma; e,
- Nome do Departamento (escola, creche, UMS, CRAS e CENTRO ESPORTIVO, CULTURA; GOVERNO).

As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos produtos.

Os produtos serão consumidos na mesma semana de entrega, sendo que os produtos que não obedecerem a este critério estarão sujeitos à devolução, com imediata reposição pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação.

A **CONTRATADA** deverá solicitar o atestado de recebimento dos produtos entregues por Departamento, através de documento devidamente assinado pelo representante de cada local, contendo as seguintes informações: quantidades, produtos e data de entrega, devendo o mesmo acompanhar a Nota Fiscal/Fatura.

Possíveis cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicados pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega do produto.

A confirmação da data da primeira entrega será efetuada pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA**, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Os Departamentos poderão escolher qualquer quantidade e qualquer produto existente na tabela nos itens acima mencionados (ANEXO I).



## **9. CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização da Prefeitura, através das **ESCOLAS, CRECHES, UMS, CRAS E CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL, CENTRO CULTURAL; GOVERNO** que deverão:

Verificar se os produtos correspondem à solicitação enviada à empresa pelo órgão usuário, especialmente quanto ao preço ofertado e vencido no Pregão Presencial nº 01/2023, vigente nos dias de entrega, a qual deverá acompanhar os produtos a serem entregues;

Verificar se as quantidades, datas e embalagens conferem as com exigências constantes deste Edital;

Verificar se os produtos correspondem ao licitado.

Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto à conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na Legislação pertinente.

Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas nas Leis Federais Nº.8.666/93 e posteriores atualizações.

A inspeção e a fiscalização pela **PREFEITURA**, não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade do fornecedor quanto à garantia do produto.

## **10. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

<b>Departamento/Escola</b>	<b>Endereço</b>
Cozinha Piloto	Rua São Paulo, nº 455, Cidade Nova
Secretária de Saúde - Serviços Nutrição e Dietética	Rua Dona Barbara Cardoso, nº 20, Centro
Cadastro único	Rua Capitão Manoel de Almeida Passos; nº 189; Centro
CRAS PROF MARINA CABRAL ROQUE	Avenida São João; Jardim Portugal



CRAS NOVO HORIZONTE	Avenida Santos Dumont; n° 672; Jardim Santos Dumont
CREAS	Rua Dom José Mauricio da Rocha; n°á 130; Centro
Conselho Tutelar	Rua Barbara Cardoso; N° 145
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social	Rua João Franco de Camargo; n° 551; Centro
Secretária de Esporte e Lazer	Avenida Tiradentes, s/n°, Centro
Secretária de Cultura e Turismo	Rua Joaquim Rodrigues dos Santos; n° 165; Centro
Secretária de governo	Rua Joaquim Rodrigues dos Santos; n° 268; Centro

Em função da época e de outros fatores, ou a exclusivo critério da Divisão de Alimentação Escolar, **eventualmente**, poderão ser solicitados produtos imediatamente abaixo da classificação estabelecida, bem como outras variedades, conforme especificações do Boletim Informativo Diário da CEAGESP.

O produto que não corresponder às exigências deste Anexo será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente na Divisão de Alimentação Escolar, ou no local indicado pela secretaria requisitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.

Estar de acordo com a Portaria INMETRO n° 157/02 e resolução CVS n° 15/91; à Instrução Normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO n° 009, de 12 de novembro de 2002, Resolução RDC 272/05 e Resolução 12/78 da CNNPA.

**FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Secretária Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

**HÉLIO MUSCIO FILHO**

Secretário de Saúde

**RENATO MARTINEZ**

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

**JOSÉ GALVÃO DO AMARAL FILHO**

Secretário de Esporte e Lazer

**LUIZA NUNES CANTARINO**

Secretária de Cultura e Turismo

**GUILHERME ANTIBAS ATIK**

Secretário de Governo



**ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 02/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**EDITAL Nº02/2023**

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros a serem utilizados no cardápio nas merendas das escolas e creches da Secretária de Educação, Secretária da Saúde, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretária de Esportes e Lazer; Secretária de Cultura e Turismo no Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, com entregas PONTO A PONTO, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

IE: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_

ITEM	QUANTIDADE	UN	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA:** 60 (sessenta) DIAS

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital de licitação

**Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/2023.

**Pela LICITANTE:**

Nome por extenso do representante legal da

**LICITANTE:** Número do RG do (a) representante

legal da **LICITANTE:** Número do CPF/MF do

representante legal da **LICITANTE:**

Assinatura do representante legal da **LICITANTE**



### ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a .....(razão social da empresa), com sede à .....(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s)..... (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... de .....de .....

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s) Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, FORA DOS ENVELOPES.



## ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa \_\_\_\_\_, com  
sede à  
\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_, na  
cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada  
pelo(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, cargo\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N°\_\_  
e do RG nº\_\_\_\_\_, declara sob as penas da  
lei e as previstas no pregão em epígrafe, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
através dos documentos integrantes do envelope nº 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de  
sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota”abaixo).

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2023.(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



**ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISOXXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, com  
sede à  
\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_, na  
cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF  
sob nº\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)\_\_\_\_, cargo\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF N°\_\_\_\_ e do RG nº\_\_\_\_,  
declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações  
subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2023.(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**Esta declaração deve ser entregue a Pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

*(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)*

A empresa \_\_\_\_\_, com  
sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado  
de \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_,  
portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_ e  
do RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma  
( ) **Microempresa** ou ( ) **Empresa de Pequeno Porte** nos termos do enquadramento previsto  
na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Complementar  
nº147/14**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o  
direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da  
regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal





Item xxx –	
Marca	
Preço Unitário	
Preço total do item	

**DO SUPORTE LEGAL:**

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.502/2002.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Empresa Registrada:	
CNPJ:	

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cláusula 4ª. No eventual fornecimento as despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob N.º 3.3.90.30.04.122.0002.2002; 3.3.90.30.08.244.0002.2005; 3.3.90.30.08.244.0006.2021; 3.3.90.30.08.244.0006.2022; 3.3.90.30.10.301.0008.2027; 3.3.90.30.10.302.0008.2028; 3.3.90.30.12.306.0011.2035; 3.3.90.30.13.392.0012.2042; 3.3.90.30.27.812.0016.2056.

**DA CONTRATAÇÃO:**

Cláusula 5ª O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 01- Características do Objeto.

Cláusula 6ª A Prefeitura do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES não está



obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 01/2023, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª O direito de preferência de que trata a Cláusula 6ª poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro e Preços, quando a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

#### **DO PRAZO DO FORNECIMENTO:**

Cláusula 9ª. O fornecimento dos produtos ocorrerá, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, sendo que os produtos deverão ser entregues de acordo com anexo I - termo de referência, contados da data da solicitação dos pedidos, por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 11ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

#### **DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Cláusula 12ª. A validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

#### **DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:**

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de R\$ XXXXXX

#### **DO FATURAMENTO:**



Cláusula 14ª. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, mediante cada entrega, devendo a mesma ser apresentada junto a Secretaria Requisitante, para regular conferência, a qual encaminhará ao Departamento de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, para processamento.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Cláusula 15ª. A Secretaria de Gestão da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA.

**DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Cláusula 18ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 19ª.- O Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **Sra. XXXXX**, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

- A. Em função da época e de outros fatores, ou a exclusivo critério da Divisão de Alimentação Escolar ou da secretaria requisitante, **eventualmente**, poderão ser solicitados produtos imediatamente abaixo da classificação estabelecida, bem como outras variedades, conforme especificações do Boletim Informativo Diário da CEAGESP.
- B. O produto que não corresponder às exigências deste Anexo será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente na Divisão de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação. Tal procedimento



independe da aplicação das penalidades previstas. Estar de acordo com a Portaria INMETRO nº 157/02 e resolução CVS nº 15/91; à Instrução Normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002, Resolução RDC 272/05 e Resolução 12/78 da CNNPA.

Parágrafo Único - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de Licitações, Compras e Suprimentos, por intermédio do órgão gerenciador de preços.

Cláusula 20ª. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado nomercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

Parágrafo Único – Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- A. liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- B. convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Clausula 22ª - Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Cláusula 23ª O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- A. não cumprir as obrigações da presente Ata;
- B. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- C. não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados nomercado;
- D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- E. sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de



habilitação equalificação exigidas na licitação;e,

F. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Cláusula 24ª O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Cláusula 25ª A solicitação da detentora para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

#### **DA PUBLICIDADE:**

Cláusula 26ª - Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

#### **DAS RESPONSABILIDADES:**

Cláusula 27ª - A DETENTORA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

#### **DAS PENALIDADES:**

Cláusula 28ª - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

A. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

B. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.



C. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item “B” acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

D. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

E. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

F. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

G. Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

H. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

1. - Advertência por escrito;

2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA poderá cancelar a Ata e suspender a DETENTORA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à DETENTORA.

#### **DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

Cláusula 30ª. Não poderá haver a subcontratação total ou parcial dos serviços.

#### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA PELA PREFEITURA:**

Cláusula 31ª. A gestão e a fiscalização da presente ata serão de responsabilidade do Sr.



XXXXXX, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Cláusula 32ª. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será gerenciada pelo Departamento de Licitações, Compras e Suprimentos a qual caberá:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços retirada da nota de empenho.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- h) Acompanhar a fiscalização o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Cláusula 33ª. A DETENTORA obriga-se a:



- A. Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- B. Fornecer, sempre que solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- C. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.
- D. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.
- E. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- F. Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 01/2023.
- G. Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- H. Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 –Características do Objeto.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Cláusula 34ª. A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do Pregão Presencial nº 01/2023 - Sistema de Registro de Preços, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

#### **DO FORO:**

Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2023, digitada e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à  
DETENTORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxx de 2023.

Pela **PREFEITURA:**

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

Prefeito Municipal

**FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Secretaria Educação

**HÉLIO MUSCIO FILHO**

Secretário de Saúde

**RENATO MARTINEZ**

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

**JOSÉ GALVÃO DO AMARAL FILHO**

Secretário de Esporte e Lazer

**GUILHERME ANTIBAS ATIK**

Secretário de Governo

Pela **DETENTORA:**



## **ANEXO 08 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**DETENTOR DA ATA:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

***OBJETO: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros a serem utilizados no cardápio nas merendas das escolas e creches da Secretária de Educação, Secretária da Saúde, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretária de Esportes e Lazer; Secretária de Cultura e Turismo; Secretária de Governo no Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, com entregas PONTO A PONTO, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.***

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º



das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:**

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP.12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :**

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP.12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**



Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP.12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail pessoal: [Benedito.rodrigues@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:Benedito.rodrigues@bjperdoes.sp.gov.br)

Telefone: 11 4012-1000.

---

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP.12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

**ANEXO 09– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 02/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**  
**EDITAL Nº02/2023**

***OBJETO: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros a serem utilizados no cardápio nas merendas das escolas e creches da Secretária de Educação, Secretária da Saúde, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretária de Esportes e Lazer; Secretária de Cultura e Turismo; Secretária de Governo no Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, com entregas PONTO A PONTO, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.***

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, que a empresa \_\_\_\_ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



**ANEXO 10- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP .**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 02/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**EDITAL Nº02/2023**

**OBJETO:** *Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros a serem utilizados no cardápio nas merendas das escolas e creches da Secretária de Educação, Secretária da Saúde, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretária de Esportes e Lazer; Secretária de Cultura e Turismo; Secretária de Governo no Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, com entregas PONTO A PONTO, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.*

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_ DATA DA ASSINATURA:

\_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_ OBJETO: \_\_\_\_\_ VALOR (R\$):

\_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)